

EDITAL Nº 015/2017-PROGRAD

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA A PRIMEIRA ETAPA DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS DA UNIOESTE – PROVOU – PARA O ANO LETIVO DE 2017

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- o Regulamento do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste – PROVOU;
- as informações prestadas pelas Secretarias Acadêmicas sobre as vagas ociosas dos cursos de graduação da Unioeste;
- a transparência na forma de ocupação dessas vagas;
- a igualdade de tratamento entre os candidatos;
- o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas, quando aplicado; e
- o cronograma publicado em 23/02/2017,

TORNA PÚBLICO,

As normas que regulamentam a primeira etapa do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste – PROVOU, que terá como objetivo permitir a transferência interna de acadêmicos da Unioeste para mesmo curso para o ano letivo de 2017, podendo ser de mesmo grau e habilitação, ou mesmo grau com habilitação diferente, ou grau diferente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aberta a primeira etapa do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste, doravante PROVOU, que será realizada de acordo com as normas deste Edital e regulamentações específicas, levando a certame público a ocupação de vagas ociosas nos cursos de graduação, para o ano letivo de 2017.

Art. 2º O Provoú destina-se aos candidatos que se submetam à análise documental, que determinará o ano do curso para o qual o candidato está habilitado.

§ 1º O Provoú é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 2º O endereço eletrônico oficial do PROVOU é www.unioeste.br/provou, por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão realizadas nos dias 27 e 28 de março de 2017, exclusivamente, por meio do formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou).

Parágrafo Único – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital e seus anexos bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluindo aquelas publicadas no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou), não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 5º No formulário eletrônico da Ficha de Inscrição, o candidato deve preencher todos os campos obrigatórios solicitados, informando seus dados pessoais, acadêmicos e selecionando o curso para o qual tenha interesse em realizar sua transferência.

§ 1º Somente será aceito como documento de identificação do candidato a Carteira de Trabalho e Previdência Social (com foto), a Cédula ou Carteira de Identidade ou outro documento com foto e expedido por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valham como documento de identificação.

§ 2º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

§ 3º As vagas disponíveis constam em anexo a este Edital.

Art. 6º Após o registro da inscrição, o candidato que precisar alterar qualquer dado, somente poderá fazê-lo mediante preenchimento de nova inscrição.

§ 1º O candidato pode preencher quantas inscrições forem necessárias ou convenientes.

§ 2º Será considerada válida a inscrição registrada no setor de protocolo do campus de funcionamento do curso da vaga pretendida, com a documentação necessária anexa.

§ 3º A Unioeste, a seu critério, poderá enviar correspondência eletrônica ou não ao candidato.

Art. 7º Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provou, sua inscrição será cancelada.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, essa será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, essa será cancelada.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 8º A documentação necessária deve ser registrada no protocolo do câmpus de funcionamento do curso até dia 03 de abril de 2017, no seguinte horário: das 8 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas.

Art. 10. Deverá integrar o protocolo para requerimento da transferência a seguinte documentação:

- I. Cópia do comprovante de inscrição;
- II. Histórico escolar atualizado em que conste a regularidade da situação acadêmica; e
- III. Cópias dos planos de ensino das disciplinas cursadas com aprovação ou em curso (com o visto da Secretaria Acadêmica de origem) – no caso de transferência interna para outro câmpus ou outro grau ou habilitação.

Parágrafo Único – A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos nos incisos deste Artigo implica na invalidação da inscrição.

Art. 11. O requerimento deverá ser assinado pelo candidato.

§ 1º Em nenhuma hipótese será admitida a juntada de documentos após o protocolo da documentação.

§ 2º Mesmo que protocolizado por terceiro, o requerimento deverá estar devidamente assinado pelo candidato.

4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 12. A Secretaria Acadêmica procederá a análise documental entre os dias 3 e 4 de abril de 2017, para verificação da documentação apresentada.

§ 1º Serão validadas as inscrições cuja documentação entregue estiver de em acordo com o exigido neste edital.

§ 2º Serão encaminhadas para análise pelo Colegiado de Curso apenas as inscrições validadas pela Secretaria Acadêmica.

Art. 13. A análise pelo Colegiado de Curso ocorrerá até dia 5 de abril de 2017.

Art. 14. Para a classificação dos candidatos a análise pelo Colegiado de Curso pauta-se, sucessiva e obrigatoriamente, nos critérios descritos a seguir:

- I. maior prazo para integralização do curso, de acordo com o previsto no Projeto Político-Pedagógico;
- II. menor número de disciplinas a serem cursadas nos anos anteriores ao do enquadramento; e
- III. menor número de disciplinas a serem cursadas nos anos posteriores ao do

enquadramento;

- IV. maior média aritmética das notas das disciplinas consideradas pelo Colegiado de Curso como cursadas com aprovação;
- V. maior carga-horária cumprida em atividades acadêmicas complementares efetivamente comprovadas;
- VI. maior número de disciplinas concluídas com aprovação;
- VII. menor número de disciplinas reprovadas;
- VIII. maior média entre as disciplinas concluídas com aprovação;
- IX. maior idade.

Art. 15. O resultado da análise documental será publicado até o dia 6 de abril de 2017.

5. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 16. O resultado da primeira etapa do Provou e a convocação dos classificados serão publicados até o dia 6 de abril de 2017, no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou).

Art. 17. A matrícula será realizada no dia 10 de abril de 2017, no câmpus de funcionamento do curso, conforme local e horário definidos em edital específico.

Art. 18. Os candidatos convocados deverão efetuar sua matrícula munidos de documentação exigida, nos prazos fixados em edital, sob pena de perda da vaga.

Parágrafo único – O não comparecimento do candidato convocado ou a não apresentação da documentação exigida para a matrícula implica na perda da vaga.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A ocupação das vagas ociosas de que trata este edital refere-se ao ano letivo de 2017.

Art. 20. A documentação dos candidatos que não efetuarem a matrícula, que não forem classificados ou cujos requerimentos tenham sido indeferidos é arquivada no Protocolo Geral do câmpus.

§ 1º O prazo de arquivamento é de 90 dias, a partir da data da publicação dos resultados, sendo permitida, a qualquer época, neste período, a retirada da documentação pelo interessado ou por terceiro devidamente autorizado, mediante requerimento.

§ 2º Decorrido o prazo determinado no parágrafo anterior e não tendo sido retirada a documentação, esta será inutilizada.

Art. 21. Os casos omissos são resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 22. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo

candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 23. As disposições deste Edital, publicações no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou) e de editais complementares são normas que regem o Provou.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cascavel, 27 de março de 2017.

ELENITA CONEGERO PASTOR MANCHOPE
Pró-Reitora de Graduação

Anexo Único do Edital nº 015/2017-PROGRAD, de 27/03/2017
TABELA DE VAGAS PARA A PRIMEIRA ETAPA DO PROVOU 2017

Curso	Cidade	2ª	3ª	4ª	5ª
Ciências Econômicas / Bacharelado / Noturno	Cascavel	2	11	18	5
Enfermagem / Bacharelado e Licenciatura / Integral	Cascavel	10	20	9	0
Letras - Português/Inglês / Licenciatura / Matutino	Cascavel	2	0	0	0
Letras - Português/Italiano / Licenciatura / Matutino	Cascavel	5	5	0	0
Matemática / Licenciatura / Noturno	Cascavel	20	10	10	0
Ciência da Computação / Bacharelado / Integral	Foz do Iguaçu	0	8	0	0
Ciências Contábeis / Bacharelado / Noturno	Foz do Iguaçu	0	0	19	0
Letras - Português/Espanhol / Licenciatura / Matutino	Foz do Iguaçu	2	6	0	0
Letras - Português/Inglês / Licenciatura / Matutino	Foz do Iguaçu	3	9	0	0
Matemática / Licenciatura / Matutino	Foz do Iguaçu	13	14	0	0
Administração / Bacharelado / Noturno	Francisco Beltrão	2	3	3	0
Ciências Econômicas / Bacharelado / Noturno	Francisco Beltrão	5	8	8	5
Geografia - Bacharelado / Bacharelado / Noturno	Francisco Beltrão	9	23	20	0
Geografia - Licenciatura / Licenciatura / Noturno	Francisco Beltrão	2	1	0	0
Medicina / Bacharelado / Integral	Francisco Beltrão	1	2	1	0
Pedagogia / Licenciatura / Matutino	Francisco Beltrão	0	10	4	0
Pedagogia / Licenciatura / Noturno	Francisco Beltrão	1	1	0	0
Serviço Social / Bacharelado / Matutino	Francisco Beltrão	10	18	0	0
Administração / Bacharelado / Noturno	Marechal Cândido Rondon	5	0	0	0
Ciências Contábeis / Bacharelado / Noturno	Marechal Cândido Rondon	4	0	0	0
Direito / Bacharelado / Matutino	Marechal Cândido Rondon	2	0	0	0
Educação Física - Bacharelado / Bacharelado / Matutino	Marechal Cândido Rondon	2	0	0	0
Educação Física - Licenciatura / Licenciatura / Matutino	Marechal Cândido Rondon	4	3	0	0
Geografia - Licenciatura / Licenciatura / Noturno	Marechal Cândido Rondon	0	16	0	0
História / Licenciatura / Matutino	Marechal Cândido Rondon	20	25	0	0
História / Licenciatura / Noturno	Marechal Cândido Rondon	5	15	0	0
Letras - Português/Alemão / Licenciatura / Noturno	Marechal Cândido Rondon	5	0	0	0
Filosofia / Licenciatura / Matutino	Toledo	8	27	25	0
Filosofia / Licenciatura / Noturno	Toledo	1	23	7	0
Química - Bacharelado / Bacharelado / Integral	Toledo	12	31	17	0
Química - Licenciatura / Licenciatura / Noturno	Toledo	0	5	7	0